REQUERIMENTO 18 /2023

Publique-se.
27/03/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante este Plenário **REQUERER** que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para o envio das seguintes informações

Considerando que inúmeros funcionários públicos do município procuraram este Vereador solicitando informações junto ao Prefeito Municipal concernentes à revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, estabelecido no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, requeiro:

1) Foi realizado estudo da revisão anual para os servidores relativos aos efeitos inflacionários do ano anterior?

2) No corrente ano de 2023 os funcionários públicos terão a garantia de aumento/reajuste? Se positivo, as negociações e tratativas junto ao Sindicato da Categoria já estão em curso, tendo em vista a existência do Protocolo nº1571/2023, datado de 18/01/2023, conforme cópia em anexo?

3) Já existe definição de estimativa de percentual a ser oferecido conforme estudo de impacto financeiro, caso afirmativo foi definido em qual porcentual?

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 596/2023
Data: 27/03/2023 - Horário: 10:37
Legislativo

Enc. Of nº 197 /23
Resp. em 1 / 1

4) Se negativa a resposta do item anterior, quais os motivos? Detalhar a resposta diante do preceito constitucional que preconiza que a revisão geral ocorra sempre na mesma data e sem distinção de índices?

5) Outras considerações que o Poder Executivo Municipal julgar necessárias para esclarecimentos a este Poder Legislativo.

É de fundamental importância o esclarecimento das informações requeridas, eis que a luz do direito constitucional a revisão é obrigatória e o reajuste (aumento) tem natureza eventual, sujeitando-se à conveniência e oportunidade da Administração Pública para a sua concessão, além do dever de obedecer os limites estabelecidos na LRF.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Câmara Municipal da Lapa, 22 de março de 2.023.

GUSTAVO DAOU
Vereador

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA
CNPJ N° 68.668.128/0001-61
Endereço: *Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2109, sala 02 Fone: 41 3622-1775*
Email: *sismul.lapa@gmail.com* *CEP: 83.750-000 - Lapa – PR*

Oficio nº 10/2023- SISMUL Lapa - PR, 07 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, **reiteramos** a Vossa Excelência, **informações formuladas por meio do Oficio nº 01/2023/ SISMUL de 16 de janeiro de 2023**, Protocolo nº 1571/2021 de 25/10/2023, de 18/01/2023, no qual **requisitamos informações referente a revisão geral dos vencimentos** e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados. Das pensões do poder executivo e legislativo o a ser concedido e copia de planilhas de estudos e impacto financeiro.

Continuamos no aguardo de agenda para dialogo com a os representantes deste Sindicato,

Aproveitamos o ensejo para renovar a V.Exa os meus protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

ANSELMO PASCOAL FERREIRA GOMES
Presidente SISMUL

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

Senhor DR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

NESTA

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 508/2023
Data: 15/03/2023 - Horário: 16:29
Administrativo

C/C GABINETE do Presidente DA CÂMARA DE VEREADORES

SR MARIO JORGE PADILHA SANTOS – MARIO DA FARMACIA

GABINETE DO Vereador DR. GUSTAVO RIBAS DAOU

Encaminho para os nobres Vereadores Presidente Ciente. 17/03/2023

SISMUL

Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2109, sala 02 Fone: 41 3622-1775
sismul.lapa@gmail.com CEP: 83.750-000 - Lapa – PR

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 1571 /2023
RECEBIDO EM 18 ,01 ,23
HORAS 15:46 H
ASSINATURA

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA
CNPJ Nº 68.668.128/0001-61

Ofício nº 001/2023- SISMUL

Lapa - PR, 16 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: REPOSIÇÃO SALARIAL

Senhor Prefeito,

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA LAPA – SISMUL, como legitimo representante dos Servidores Municipais da Lapa, vem pelo presente, **requerer** informações referente **a revisão geral dos vencimentos** e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados das pensões do poder executivo e legislativo a ser concedido , solicita-se copia das planilhas de estudos e impacto financeiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição.

Respeitosamente,

ANSELMO PASCOAL FERREIRA GOMES
Presidente SISMUL

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
Senhor DR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Nesta

LEI Nº 3991, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei nº 3907, de 24.01.2022, que estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o Inciso III, no Art. 1º, da Lei Municipal nº 3907, de 24.01.2022, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

III – Pela aplicação do índice de 15,563% (quinze virgula quinhentos e sessenta e três por cento), desde 1º Agosto de 2022, para os profissionais do magistério, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2022 para os profissionais do Magistério, de que trata o Inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3907, de 24.01.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Agosto de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
11/08/2022 17:12:25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2022 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62f562ac223cb.

LEI Nº 3907, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal é concedida, no Poder Executivo e Legislativo Municipal conforme segue:

I – Pela aplicação do índice de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2022, relativo ao índice do IPCA/IBGE acumulado no período de Fevereiro/2020 a Janeiro de 2021, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos, dos seguintes servidores:

1. de cargos de provimento efetivo;
2. de empregados públicos;
3. dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
4. dos conselheiros tutelares.
5. dos comissionados;
6. dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).

Parágrafo Único – O reajuste anual previsto na presente lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por possuírem vencimentos garantidos em lei federal.

Art. 2º - Para os vencimentos, salários, pensões e proventos já majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, a Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser compensada quando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2022 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61ef013269ca2.

da aplicação do disposto nesta Lei, quando este índice for inferior aos índices previstos nos Incisos I do artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Janeiro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2022 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61ef013269ca2.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
24/01/2022 16:42:38